

**PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

APROVADO EM

04/09/2023

RAFAEL J. DINO
Vereador Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba (CNPJ nº 90.868.480/0001-08), visando custear a aquisição de indumentárias (pilchas) para a Invernada Adulta do CTG Galpão Crioulo.

ART. 2º O valor a ser repassado será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para utilização conforme plano de aplicação dos recursos apresentado ao município, em parcela única a ser depositada em conta corrente específica para esta finalidade, a ser indicada pela entidade.

ART. 3º O beneficiário dos recursos públicos de que trata esta Lei, deverá emitir prestação de contas até o 90 (noventa) dias após o repasse, mediante documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos, inclusive com registro fotográfico.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá exigir a devolução integral dos recursos em caso de não prestação de contas no prazo estabelecido, ou ainda, se for o caso, a verificação de inconsistências não sanadas na prestação de contas ou ainda o descumprimento do objetivo do presente repasse financeiro.

ART. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária de crédito especial conforme segue:

03

0301

04.122.5050.2019

33504100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADES E ENTIDADES

Contribuições





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba, visando custear a aquisição de indumentárias (pilchas) para a Invernada Adulta do CTG Galpão Crioulo.

O CTG Galpão Crioulo buscou o auxílio do Poder Público municipal, através da apresentação de um plano de trabalho, no intuito de manter o trabalho realizado de preservação e resgate histórico da tradição gaúcha dentro do município, de modo a incentivar os jovens da Invernada Adulta que servem de inspiração para as crianças que participam da referida entidade.

Com 40 anos de história, o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba, vem se destacando em suas apresentações dentro e fora do município de Aratiba, e neste mês de setembro realizará um evento com a pré-estreia da Invernada Adulta e em comemoração ao aniversário da entidade.

A participação da Invernada Adulta do CTG no Enart 2023 é um grande feito para a cidade de Aratiba. Estar com a indumentária completa nos eventos tradicionalistas é fundamental para que possa apresentar-se e representar adequadamente e harmoniosamente a tradição gaúcha.

Somos sabedores da importante função e nobre finalidade social, comunitária e cultural que a entidade beneficiada possui, razão pela qual a aplicação de recursos públicos para a preservação da cultura e história da tradição gaúcha se faz importante.

Diante da importância do projeto, contamos com a votação favorável ao pleito.



GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/2023 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO
CRIOULO DE ARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba (R\$ 15.600,00)”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a **Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba (R\$ 15.600,00)**, mais precisamente, para fins de custear a aquisição de indumentárias (pilchas) para a Invernada Adulta do CTG Galpão Crioulo, conforme Plano de Trabalho apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A entidade deverá efetuar prestação de contas mediante documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos, em até 90 dias após o repasse.

De se salientar:

-que a Entidade mantém um trabalho de preservação e resgate histórico da tradição gaúcha dentro do município, de modo a incentivar os jovens da Invernada Adulta que servem de inspiração para as crianças que participam da referida entidade;

-que, com 40 anos de história, o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba, vem se destacando em suas apresentações dentro e fora do município de Aratiba e no mês de setembro realizará um evento com a pré-estreia da Invernada Adulta e em comemoração ao aniversário da entidade;

-que a participação da Invernada Adulta do CTG no Enart 2023 é um grande feito para o Município de Aratiba e estar com a indumentária completa nos eventos tradicionalistas é fundamental para que possa apresentar-se e representar adequadamente e harmoniosamente a tradição gaúcha;

-por fim, se destaca a importante função e nobre finalidade social, comunitária e cultural que a entidade beneficiada possui, razão pela qual a aplicação de recursos públicos para a preservação da cultura e história da tradição gaúcha se faz importante.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba (R\$ 15.600,00)” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência.

Aratiba, RS, 04 de setembro de 2023.

Marcelo José Pavan

Consultor Jurídico

OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CRIOULO DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 04 de setembro de 2023.



Vereador Marco Antônio Machado



Vereadora Débora Lúcia Cenci



Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte